

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Da definição do objeto:

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de fretamento de ônibus para o transporte escolar da rede pública municipal e transporte intermunicipal, do município de Turvo/SC.

1.1. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	- Transporte municipal: Saída em frente a Prefeitura Municipal às 6h15min, seguindo até o Livramento (Silos da Coopersulca), entrando a direita e segue por 1 km, volta em direção ao bairro São Luiz (Mecânica Tonetto), segue para Boa Vistinha até a primeira Agropecuária e entra a esquerda, retorna e segue até o CTG, seguindo pela Rod SC 108 até a empresa Transterra, seguindo até a academia Invicta, entra a esquerda, passando pela Rua do Cemitério (várias paradas), retornando para a Rua Nereu Ramos e seguindo para a Rua Usílio Tonetto e passando em frente a Cantina Machado, seguindo para a Vila Manenti, passando no Edifício Real Solar, e seguindo até a SATC, chegando por volta das 07h10min. As 11h35min deve estar estacionado em frente à SATC; saída da Satc às 11h45min, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram, totalizando 55,40 km/dia. Exigência mínima: Van ou micro-ônibus com 21 lugares.	km	12.188	6,96	84.828,48
02	- Transporte municipal: Saída às 5h35min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Vila São Jose, indo até a Ponte Alta em direção ao Último Gole, seguindo para Rio Aparecida e após retornando e deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, na SATC, no Jorge Schultz e no João Colodel às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, seguindo até o João Colodel, depois seguindo para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, após seguindo sentido Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, retornando até o Ultimo Gole, Rio Aparecida, voltando para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, APAE, Jorge Schultz, chegando no João Colodel às 13h05min. Saída às 17h do Jorge Schultz, passando na APAE, no João Colodel, na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, seguindo para Rio Aparecida, Ultimo Gole, Ponte Alta, Linha Arcaro, seguindo até a Vila São Jose e retornando para o João Colodel, chegando às 18h45min. Totalizando 180km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.	km	39.600	12,02	475.992,00
03	- Transporte municipal: Saída às 05h30min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo sentido Rodeio d'Areia, Vila São Jose, Morro Azul, pedreira do Brito, voltando pelo Morro do Meio, Ponte Alta, deixando os alunos na E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, João Colodel,	km	46.200	12,02	555.324,00

	Jorge Schultz, chegando na EEF. Maria das Dores Cordeiro Angelo (Vila Manente), às 07h10min. Saída às 11h do Jorge Schultz, passando no João Colodel, indo até a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, segue até a Ponte Alta, Morro do Meio, Morro Azul, pedreira do Brito, Vila São Jose, Rodeio d'Areia, retornando para a E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, às 13h. Às 17h sai da E.E.F.M. Prof. Laurita Manfredini Bristot, fazendo o mesmo percurso, trazendo os alunos da noite chegando no João Colodel às 18h30min. Totalizando 210km/dia. Exigência mínima: ônibus com 22 lugares.				
04	- Transporte municipal: Saída às 06h45min em frente a Prefeitura Municipal, seguindo pela Rua Rômulo Pescador, passando atrás da Sede Social Alvorada, seguindo até o Edifício Alexandre, Loteamento Carlessi, passando no mercado Cese (bairro São Luiz), padaria do Gaúcho, antigo Pakito (próximo bar do Gaúcho), passando no bar do Xiscuit, entrada do lixão, seguindo até o Loteamento do Laerte, chegando na escola Boa Vistinha (São Braz) às 07h. Saída às 12h10min do Pré da Cidade Alta, seguindo até a Casa de Acolhimento, passando na rua Brega e Chique, Loteamento Carlessi, bairro São Luiz, Loteamento do Clésio, Loteamento do Laerte, Loteamento São Braz, buraco quente, chegando na escola Boa Vistinha às 13h. Saindo às 17h da escola da Boa Vistinha, fazendo o mesmo itinerário, chegando no Pré da Cidade Alta às 17h40min. Totalizando 120km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares.	km	26.400	12,02	317.328,00
05	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17hs40min em frente ao Banco do Brasil, parando em frente ao antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto romano, retornando pela Avenida até o X do Gordo, seguindo até a Mecânica Tomé, passando no Mercado Mantovani, no Museu, indo até o Clube Grêmio Turvense, seguindo para o Bairro São Luiz, passando no Mercado Progresso, seguindo até a rotatória CTG e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Araranguá (via Meleiro) até a UFSC. <u>OBS: Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio; ou quando precisar traze-los de volta ao Turvo, buscando os mesmos que foram pela manhã ou tarde.</u> Retorno de Araranguá às 22hrs, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 89,60km/dia. Exigência mínima: van com 15 lugares.	km	19.712	6,97	137.392,64
06	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 06h35min do Mercado Montovani, seguindo até a esquina do Januário peças, depois Posto Clavinho, passando na Léo	km	30.800	9,35	287.980,00

	Confecções, seguindo até a Hidrotur, passando na Padaria Manenti, seguindo até o Banco do Brasil, parando na Carlessi Material de Construção, seguindo até o Hotel Manenti, passando no antigo bar do Aldus, seguindo até o Posto Romano, descendo pela Avenida até a Academia Body Up, depois Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Polícia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapiiranga, pegando o último passageiro próximo a ponte, chegando em Araranguá e indo direto no IFSC, Zé Paulo Multimarcas, Colégio Murialdo, depois CIEE (quando tem curso), Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: <u>Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio.</u> Retorno de Araranguá às 11h50min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.				
07	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída 12h15min do Mercado Mantovani e segue pela rua Rui Barbosa, passando na Hidrotur, após Banco do Brasil, seguindo até o Hotel Manenti, indo até o antigo bar do Aldus, seguindo até a SP Informática, retornando pela Avenida Municipal até a Engetom, após Mercado do Nego, chegando até o Posto Daminelli, entrando na rua Leoberto Leal, indo até a Realengo e seguindo pela Rod SC 108 até a Polícia Militar, Subestação, parando na Plantar Máquinas (Meleiro), seguindo em direção Araranguá, parando no Clube Sapiiranga, e segue até Araranguá e entregando os alunos no IFSC, depois CIEE (quando tem curso), Zé Paulo multimarcas, Colégio Murialdo, Colégio Futurão, Colégio Extensão X e UFSC. OBS: <u>Quando tiver estudantes cursando estágio no Hospital Regional ou nas UBS de Araranguá eles são levados até o local de realização do estágio.</u> Retorno de Araranguá às 5h10min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 140km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48 lugares, banco alto e reclinável.	km	30.800	9,35	287.980,00
08	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período matutino. Saída às 05h45min da Rod. 285 no Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, seguindo até o Mercado Montovani, após parada na esquina da Liberato Simon, Sicoob, seguindo até a Comercial Carlessi, indo até o Hotel Manenti, passando pelo antigo bar do Aldus, seguindo	km	23.760	9,35	222.156,00



	até atrás do antigo Mercado Tonetto, indo até o Posto Romano, seguindo até o Centro de Eventos e desce pela rua do Colégio João Colodel até a esquina do Aislan Ferros, segue pela Rod SC 108 até a Polícia Militar, seguindo até a Subestação, após o caldo de cana, passando pelo Meleiro e seguindo até a UNESC. Retorno de Criciúma às 12hr, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.				
09	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período vespertino. Saída às 11h50min do Mercado Mantovani, subindo até a Eletrolux, seguindo até o X do Gordo, subindo pela Avenida Municipal até a SP Informática e SATC, seguindo para Criciúma pela Rod SC 108 (via Meleiro) até a SATC Criciúma. Retorno de Criciúma às 17h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 100km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.000	9,35	205.700,00
10	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h50min em frente ao Grêmio Turvense, passando na Gráfica Turvense, parando na primeira rua da Cohab, seguindo até a Padaria do Gaúcho, passando na Farmácia de Lucca, parando no Mercado Progresso e seguindo até o caldo de cana (na Rod SC 108) pegando os alunos que vem do Morro Chato, seguindo para Criciúma (via Meleiro), chegando na Unesc. Retornando às 22h30min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 102,2km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.	km	22.484	9,35	210.225,40
11	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h29min do Mercado Mantovani, seguindo até a Casan e material de construção Casagrande, seguindo pela Rua Ângelo Andrea passando pela CEF, depósito da Comercial Carlessi, seguindo até a Igreja Universal (próximo a Trevo material de construção), seguindo até o Hotel Manenti, seguindo pela Rua Rui Barbosa até o antigo bar do Aldus, passando no Posto Romano, descendo pela Avenida Municipal até a Sinergia, após, Posto Daminelli, seguindo pela Rua Leoberto Leal e passando na Realengo, seguindo pela Rod SC 108 e passando na Polícia Militar, seguindo para Criciúma, via Meleiro, até a SATC e Esucri. Retornando às 22h, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde	km	23.980	9,35	224.213,00



PREFEITURA DE
TURVO

	embarcaram. Totalizando 109km/dia. Exigência mínima: ônibus com 50 lugares, banco alto e reclinável.				
12	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h35min do Livramento (entrada para Turvo Baixo), vindo até o Posto Clavinho, passando no restaurante Donizete, na Scarpa, parando na esquina da Contabilidade Angeloni, entrando na Rua do Expedicionário e parando na Eletrolux, passando na CD Arts, seguindo em direção ao bairro São Luiz, parando na Casan, Loja La&Lo, seguindo pela Rod. SC 108 sentido Criciúma, via Meleiro, chegando na UNESC as 18h45min. Retornando as 22h35min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 108km/dia. Exigência mínima: ônibus com 48 lugares, banco alto e reclinável.	km	23.760	9,35	222.156,00
13	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Araranguá/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída às 17h40min próximo ao Mercado Progresso (bairro São Luiz), passando no Cemitério, seguindo até o Mercado Brina, passando no Sicoob, seguindo até a Padaria da Dete, seguindo até o Mercado Nikos, Posto Romano, retornando pela Avenida Municipal até a Pneutur, seguindo até a Dona Bella Pizzaria, passando na Mecânica Tomé, após Posto Clavinho, com parada antes da rótula (quase em frente ao Zava's), com embarque depois da rótula, parada em Ermo (Posto Daminelli). Chegando em Araranguá entra no Mato Alto e pega a Av. 15 de novembro e deixa o pessoal do IFSC primeiro, depois FVA e Instituto Mix e por último no Colégio Murialdo. Retorno de Araranguá às 21h45min, fazendo o mesmo itinerário, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 90km/dia. Exigência mínima: ônibus com 47 lugares, banco alto e reclinável.	km	19.800	9,35	185.130,00
14	- Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC (intermunicipal), com ida e volta, de segunda a sexta-feira, no período noturno. Saída as 17h20min da Vila Progresso, Rodeio da Areia, Linha Contessi, passando no Posto Romano e seguindo pela Rod. SC 108, sentido Criciúma via Meleiro. Chegando em Criciúma as 18h50min e deixando os alunos na SATC e UNESC. Retornando as 22h35min, com chegada prevista em Turvo para as 23h25min, fazendo o mesmo itinerário, e indo até a Vila Progresso, deixando os alunos nos mesmos locais onde embarcaram. Totalizando 97km/dia. Exigência mínima: ônibus com 44 lugares, banco alto e reclinável.	km	21.340	9,35	199.529,00
Total R\$					3.615.934,52

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.615.934,52 (três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. ☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.

1.2.2. ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Do prazo de vigência:

1.3.1. ☒ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. ☒ A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ☒ Os requisitos da contratação estão bem delineados em tópico próprio da formalização da demanda e estudo técnico preliminar.

4.2. ☒ **Da Subcontratação**

4.2.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2.2. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.3. **Da Garantia da contratação:**

4.3.1. ☒ Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.3.2. ☐ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, por uma das modalidades a seguir:

4.3.2.1. Seguro-garantia, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; ou

4.3.2.2. Caução, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; ou

4.3.2.3. Fiança bancária, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **Das Condições de Entrega:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços de transporte, objeto desta licitação, será a partir da emissão da autorização de serviço até o final do ano letivo;

5.1.2. Os itinerários foram determinados pela Secretaria de Educação;

- 5.1.3. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;
- 5.1.4. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Contratante;
- 5.1.5. Não será admitida qualquer reivindicação por motivo de medição equivocada da linha;
- 5.1.6. A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- 5.1.7. A Contratada estará sujeita a fiscalização que poderá ser efetuada pela Administração em qualquer tempo, ou também, pelo DETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.
- 5.1.8. Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

A Administração Municipal e a empresa contratada devem manter uma comunicação clara e objetiva, sempre que necessário, para a adequada prestação dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Gestor do Contrato ou respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a), Sr(a). **FERNANDO LUIS PERUSSO, matrícula 1-6360**, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. **Do GESTOR DO CONTRATO:** A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público, Sra. **ROSÂNGELA TEIXEIRA**, matrícula **1-6786**, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/relatório de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto e Forma de Pagamento:

7.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos pelo fiscal do Contrato.

7.1.2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados, vistoriados e aprovados pela CONTRATANTE para o seu recebimento.

7.1.3. O pagamento pela efetiva prestação de serviços, objeto deste instrumento será efetuado à CONTRATADA, através de ordem bancária, mediante apresentação do recibo de prestação de serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a sua liberação condicionada a efetiva entrega dos serviços.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, respeitados os procedimentos e requisitos do Decreto regulamentar deste Poder Executivo e complementarmente os procedimentos e requisitos fixados nos arts. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. ☐ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. ☐ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. ☐ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. ☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. ☐ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. ☒ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. ☒ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. ☐ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1.9. ☐ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. ☐ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).]

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. **Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1.2.1. ☒ **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

8.2.1.2.2. ☒ **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

8.2.1.2.3. ☒ **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.2.1.2.4. ☒ **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal - Alvará/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.2.1.2.5. ☒ **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,**

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.6. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. ☒ Prova de regularidade com o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**.

Nota 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. ☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.

8.2.1.4.2. ☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.3. ☐ Apresentar comprovação de registro do(s) veículo(s) no DETER, para os itens referente ao transporte intermunicipal;

8.2.1.4.4. ☐ Relação do(s) ônibus, posto(s) à disposição do Transporte ora contratado, com capacidade mínima de acordo com a capacidade mínima de passageiros descrita em cada item cotado, anexando Fotocópia(s) dos Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV's) com validade na data de abertura, declarando que os mesmos se encontram em perfeita condição de trafegabilidade de acordo com as normas do DETRAN e CONTRAN e conforme Código de Trânsito Lei Nº 9.503 do Art. 136 ao Art. 139;

8.2.1.4.5. ☒ Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, bem como estar expresso de forma clara se foram cumpridos os prazos e as condições para realização do serviço;

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

☒ O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.615.934,52 (três milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.001 - Secretaria de Educação

2.011 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0500

3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.7000.0058

3.3.90.00.00.00.00.00 1.553.7000.0061

3.3.90.00.00.00.00.00 1.576.7000.0010

2.025 – Manutenção Ensino Superior e Convênios com Universidades

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 11.1.2.** Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.1.3.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;
- 11.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 12.1.2.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, seja elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
 - 12.1.3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções prevista no Contrato;
 - 12.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o poder público, seja ele decorrente de lei de licitações, ou da lei de improbidade administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no edital do pregão originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes no edital e nos anexos;
 - 12.1.5.** Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual nº 17.221/2017, no que couber;
 - 12.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a prestação dos serviços;
 - 12.1.7.** Contratar somente os motoristas indicados à CONTRATANTE por ocasião da comprovação da regularidade técnica ou, caso haja necessidade de substituição daqueles profissionais ou de contratação de terceiros, comunicar previamente à CONTRATANTE juntando em anexo à comunicação toda a documentação exigida no edital e seus anexos para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula, responder administrativamente pelas sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal, conforme o caso;
 - 12.1.8.** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar, Estadual ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar o fiscal da CONTRATANTE e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente termo, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
 - 12.1.9. Seguro obrigatório** — O CONTRATADO obriga-se, por sua conta e ônus, a contratar e manter durante toda a vigência do contrato apólice(s) de seguro, com início de vigência a partir da assinatura contratual, cobrindo, no mínimo, os riscos de morte, invalidez, danos materiais e danos morais, abrangendo todos os passageiros transportados e eventuais

terceiros lesionados. A apólice deverá observar as seguintes condições mínimas:

- a) cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro lesionado, sem prejuízo de limites agregados adequados ao valor e à natureza do contrato, conforme exigência da Administração;
- b) indicação expressa do objeto segurado, do contrato e do período de vigência do seguro;
- c) nome do segurado (CONTRATADO), beneficiários e seguradora devidamente autorizados a operar no Brasil;
- d) cláusula de renúncia ao direito de regresso/cessão de direitos do segurador em favor da Administração, quando compatível com a legislação e condições do ramo;
- e) garantia de comunicação imediata à Administração sobre sinistros, notificações ou alterações da apólice;
- f) obrigação de manutenção ininterrupta das coberturas, com apresentação da nova apólice ou endosso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento;
- g) proibição de início da execução dos serviços sem a apresentação prévia, à Comissão de Licitação/Setor competente, de cópia integral da apólice e respectivos comprovantes de pagamento do prêmio;
- h) obrigação de apresentação de apólice atualizada e válida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ficando a Administração autorizada a reter pagamentos e a adotar medidas administrativas, inclusive rescisão por inadimplemento, enquanto a documentação não for regularizada.

12.1.9.1. A apólice e seus endossos deverão permanecer arquivados junto ao processo licitatório/contratual, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrentes de eventual insuficiência de cobertura ou recusa de pagamento pela seguradora, não eximindo sua responsabilidade contratual, civil ou penal. Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

- 12.1.10.** Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a CONTRATADA garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- 12.1.11.** Responsabilizar-se por manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;
- 12.1.12.** Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas, que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);
- 12.1.13.** Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
- 12.1.14.** Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/SC (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);
- 12.1.15.** Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de se rescisão do presente Contrato;
- 12.1.16.** Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 12.1.17.** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- 12.1.18.** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;
- 12.1.19.** Realizar a regularização do tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;
- 12.1.20.** Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações;
- 12.1.21.** Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta sobre o peso de carga e lotação dos veículos.
- 12.1.22.** Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, bem como apresentar todos os equipamentos

exigidos pela legislação de trânsito.

- 12.1.23. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 12.1.24. Apresentar semestralmente comprovação de que os motoristas não atingiram 21 (vinte um) pontos por eventuais infrações de trânsito e a renovação do laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/SC (CIRETRAM) como condição para a prestação de serviço, a expensas da empresa vencedora, certificando o atendimento ao artigo nº 136 da Lei nº 167 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
- 12.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.28. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.
- 15.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.
- 15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.3.1. Documento de Formalização da Demanda;
 - 15.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

Turvo/SC, 13 de janeiro de 2026.

Eduardo Mendonça
Matrícula 1-7112
An. Administrativo – Setor de Licitações